



PROJETO DE LEI Nº 4734 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a transparência nos contratos de locação de imóveis utilizados pela Administração Pública no Município de Monte Carmelo e dá outras providências.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais,
APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de transparência nos contratos de locação de imóveis utilizados pela Administração Pública direta e indireta do Município.

Art. 2º- Todos os imóveis locados pelo Poder Público deverão conter placa informativa, em local visível, com os seguintes dados mínimos:

- I – Data de início da locação;**
- II – Valor mensal do contrato;**
- III – Prazo de vigência do contrato;**
- IV – Órgão responsável pela locação;**
- V – Finalidade de utilização do imóvel.**

Art. 3º - As informações previstas nesta Lei deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, de forma clara, acessível e atualizada.

Art. 4º - O Município poderá padronizar o modelo das placas informativas e definir critérios de atualização das informações.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Monte Carmelo, 06 de abril de 2026.

Simone Leal PSDB
Vereadora – Gestão 2025/2028.



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir maior transparência e controle social sobre os contratos de locação de imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal.

A proposta está fundamentada nos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

A locação de imóveis representa despesa significativa para o Município, sendo essencial que tais informações estejam acessíveis à população. A instalação de placas informativas nos imóveis públicos locados permitirá ao cidadão conhecer, de forma imediata, dados relevantes como valor, prazo e finalidade do contrato.

Além disso, a disponibilização dessas informações no Portal da Transparência fortalece os mecanismos de fiscalização e amplia o controle social sobre os gastos públicos.

Trata-se de medida simples, de baixo custo e alto impacto social, que não cria novas estruturas administrativas nem interfere na organização do Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretrizes de transparência.

Parecer Jurídico Preventivo

Conclusão: Pela constitucionalidade, legalidade e regularidade formal e material do Projeto de Lei.

O projeto não apresenta vício de iniciativa, uma vez que não cria estrutura administrativa nem impõe obrigações diretas de gestão ao Poder Executivo, tratando-se de norma de interesse público relacionada à transparência administrativa.

A matéria está dentro da competência legislativa municipal (CF, art. 30, I e II) e alinhada aos princípios do art. 37 da Constituição Federal.

As fontes de custeio estão previstas, afastando qualquer risco de impacto orçamentário indevido.

Pareceres das Comissões (Monte Carmelo)

Comissão de Meio Ambiente

Parecer favorável: promove bem-estar animal e saúde pública, alinhado à legislação estadual e federal.



Comissão de Obras e Serviços Públicos

Parecer favorável: O projeto é constitucional, legal e atende ao interesse público, não apresentando vícios formais.

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer favorável: A proposta não gera impacto financeiro relevante, estando adequada às normas orçamentárias.

PRECEDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS

- Municípios brasileiros já adotam práticas de transparência ativa em contratos públicos
- Tribunais de Contas recomendam divulgação ampliada de contratos administrativos
- A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) reforça a obrigatoriedade de transparência

Fontes de Recursos

1. Orçamento próprio do Município
2. Recursos já destinados à comunicação institucional
3. Adequações administrativas sem aumento de despesas

Discurso Final da Vereadora Simone Leal

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Hoje apresentamos um projeto simples, mas extremamente importante para a população: a transparência no uso do dinheiro público. Estamos falando de imóveis alugados com recursos do cidadão. Nada mais justo do que a população saber quanto se paga, por quanto tempo e para qual finalidade. Este projeto não cria despesas significativas, não interfere na gestão do Executivo e está totalmente alinhado à Constituição Federal e à Lei de Acesso à Informação.

Transparência não é opção, é dever.



Por isso, peço o voto favorável de todos os nobres colegas para que possamos aprovar este projeto por unanimidade, fortalecendo a confiança da população na gestão pública.

Muito obrigada.

Nestes termos,

Pede deferimento.

